PORTARIA CRM-SC Nº 61/2023, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

Designa a Comissão Temporária de Apoio à Comissão Regional Eleitoral.

O Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.268/57, regulamentada pelo Decreto no. 44.045/58, alterada pela Lei no. 11.000/04 e legislação complementar;

Considerando a Resolução CFM nº 2.315/2022, de 12 de maio de 22;

Considerando o Art 67 do Regimento Interno do CRM-SC;

Considerando a organização do processo eleitoral da eleição para conselheiros titulares e suplentes dos Conselhos Regionais de Medicina- gestão 2023-2028;

Considerando a Resolução CRM-SC nº 220/2022, que aprova a nova política do Plano de Cargos, Carreira e Salários-PCCS, Acordo Coletivo de Trabalho, Organograma, Manual de Processo Administrativo Disciplinar e Manual de Conduta dos empregados do CRM-SC, aprovada em Sessão Plenária de 29 de agosto de 2022;

Considerando a aprovação dos nomes para a Comissão Temporária de Apoio à Comissão Regional Eleitoral na Reunião de Diretoria realizada em 24 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Temporária de Apoio à Comissão Regional Eleitoral que organizará o processo eleitoral para da eleição para conselheiros titulares e suplentes dos Conselhos Regionais de Medicina- gestão 2023-2028, com a seguinte nominata:

Iolete Beatriz Rubenich Escher, Coordenadora
Jaber Knabben
Alexandre Galvão da Costa
Maria Elizabete da Silva
William Soares da Cruz

Art. 2º - A Comissão Temporária de Apoio à Comissão Regional Eleitoral atuará sob a coordenação direta da Comissão Regional Eleitoral, com as atribuições:

1. Responder pela organização e a todas as demandas do processo eleitoral.
2. Elaborar cronograma eleitoral e fazer cumprir os prazos.

Documento assinado digitalmente de acordo com a ICP-Brasil, MP 2.200-2/2001, no sistema certificado SBIS nº 081, por EDUARDO PORTO RIBEIRO, às <15:44 UTC-3 de 02/05/2023>.

3. Elaborar e publicar editais dentro do prazo previsto na Resolução.
4. Conferir e disponibilizar, listagens, conteúdo do material de divulgação no website.
5. Sugerir e promover campanhas de atualização de endereços dos médicos e de quitação de débitos.
6. Promover treinamentos para os funcionários do CRM-SC, caso seja necessário.
7. Organizar reuniões, redigir atas e outros documentos oficiais.
8. Fazer a juntada dos documentos exigidos para homologação do processo eleitoral no CFM, logo após a data da eleição.
9. Finalizar as atividades do processo eleitoral ao término do prazo de justificativa, 60 dias após a data da eleição.
10. Atender as demais atividades relacionadas ao processo eleitoral.

Art. 2º - A gratificação aos integrantes da Comissão Temporária de Apoio à Comissão Regional Eleitoral obedecerá ao disposto nos documentos aprovados pela Resolução nº 220/2022, de 29/08/2022.

Art. 3º - Esta portaria vigora enquanto perdurar o processo eleitoral. Divulgue-se na Intranet do CRM-SC

Florianópolis, 27 de abril de 2023.

Dr. Eduardo Porto Ribeiro
Presidente

Documento assinado digitalmente de acordo com a ICP-Brasil, MP 2.200-2/2001, no sistema certificado SBIS nº 081, por EDUARDO PORTO RIBEIRO, às <15:44 UTC-3 de 02/05/2023>.